



Câmara Municipal de São Gotardo

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 46/2025

RECEBIMOS

12 / 09 / 2025
Câmara

Excelentíssimo Senhor
Fernando Albuquerque França
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Gotardo

Márcia Resende de Araujo, vereadora abaixo assinado, no regular exercício de suas atribuições e usando das prerrogativas e direitos que lhe são conferidos pelo mandato eletivo, como legítima representante do povo, vem apresentar a Vossa Excelência o seguinte Pedido de Providência.

Uma vez ouvido o Plenário desta Casa de Leis, seja o mesmo encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MAKOTO EDISON SEKITA, para as devidas providências acerca da seguinte reivindicação:

QUE O ÓRGÃO COMPETENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ESTUDE A POSSIBILIDADE DE VIABILIZAR NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA IMPÉRIUS, NA PESSOA DE SEU PROPRIETÁRIO CARLOS EDUARBO BORGES, ACERCA DA DISPOSIÇÃO IRREGULAR DE RESÍDUOS NA CALÇADA EM DATA DIFERENTE DA DATA CORRETA DA COLETA E ACERCA DA NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS.

JUSTIFICATIVA:

Frente a alta demanda da população, tal pedido justifica-se inicialmente com base na necessidade de urbanidade, cumprimento da legislação municipal, posto que sacos de lixo expostos indevidamente ficam vulneráveis a rasgos por animais ou pela ação do tempo (chuva e vento), resultando no espalhamento de detritos pelas ruas e calçadas, causando poluição visual, entupimento de bueiros e bocas de lobo — o que agrava o risco de alagamentos — e a contaminação do solo e de cursos d'água.

Pode ainda obstruir a passagem de pedestres, especialmente de pessoas com mobilidade reduzida, idosos e crianças, forçando-os a transitar pela rua e aumentando o risco de acidentes.

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



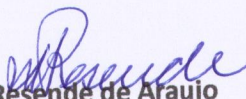
Câmara Municipal de São Gotardo

A gestão eficaz dos resíduos sólidos é uma responsabilidade compartilhada entre o poder público e a sociedade. O cumprimento do cronograma de coleta é um ato de cidadania essencial para a otimização dos serviços de limpeza urbana e para a manutenção de um ambiente urbano limpo, organizado e agradável para todos. A conduta inadequada de um único estabelecimento sobrecarrega o sistema e prejudica toda a comunidade.

Diante do exposto, a notificação ao proprietário do estabelecimento comercial se faz indispensável para corrigir a prática irregular, garantir o cumprimento das normativas municipais e reforçar o compromisso com a saúde pública, a preservação do meio ambiente e a qualidade de vida de todos os munícipes. A adequação é medida de caráter educativo e preventivo, visando à harmonia no convívio urbano.

Isto posto, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer que Vossa Excelência se digne a encaminhar o presente pedido de providências ao Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de São Gotardo, 10 de Agosto de 2025


Márcia Resende de Araujo
VEREADORA

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000